



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 116/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Algar TI Consultoria S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.510.654/0004-21, sediada no SBS Quadra 02 Edifício João Carlos Saad BL. Q. 4º Andar, em Brasília - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.010229/2017-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 116/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 04/12/2021 e término em 04/12/2022.

1.1.1. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit/ Mensal	Valor Total
1	12	Prestação de serviços técnicos especializados de Suporte e Operação de Serviços Infraestrutura de TIC, mediante avaliação de resultados, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, baseados nas melhores práticas de gestão de serviços de TIC e orientado por requisitos de Níveis Mínimos de	Mês	12	R\$ 220.744,27	R\$ 2.648.931,24

		Serviços (NMSE). (Código do serviço: 27090)				
2	6000	Projetos de Inovação Tecnológica (Código do serviço: 27090)	Unidade de Projeto e Tempo (UPT)	6000	R\$ 75,56	R\$ 453.360,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.102.291,24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do contrato está estimado em **R\$ 3.102.291,24 (três milhões, cento e dois mil duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2021 e 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100/8250

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.40.11

PI: VCC80N99TIN

Nota de empenho: 2021NE000439

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 93.068,74 (noventa e três mil sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 116/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Presidente

Algar TI Consultoria S/A

[REDACTED]
Coordenadora de Operações

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente**, em 26/11/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 26/11/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 26/11/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1584617** e o código CRC **F5A07624**.